
SERVIÇO DE DESPORTO DO PICO
Aditamento n.º 140/2015 de 10 de Setembro de 2015

1º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

Considerando que o contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado no ano de 2014 com o Clube Desportivo de São João do Pico, no âmbito do apoio às atividades de treino e competição dos seus escalões de formação, época desportiva 2013/2014, com extrato n.º 60/2015, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, II Série, n.º 48 de 10 de março de 2015 e declaração de retificação n.º 32 publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, II Série, n.º 57 de 23 de março de 2015, não cumpriu com o n.º 1.3 do referido contrato, designadamente a inscrição do técnico responsável pela modalidade de atletismo na federação da modalidade;

Considerando que o montante global de 9.087,67 € da comparticipação financeira concretizada por via desse mesmo contrato-programa celebrado foi processado na íntegra;

Considerando que dos 9.087,67 € acima mencionados, 3.395,00 € destinaram-se à modalidade de atletismo;

Considerando que o incumprimento ocorrido implica, de acordo com o n.º 1.2.1 do contrato em questão, a devolução total da verba respeitante à modalidade de atletismo;

Considerando que de acordo com o n.º 5 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, *“não podem beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuserem as quantias que, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do presente artigo, devam ser restituídas, as entidades que deixarem culposamente de cumprir um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, salvo se estiver pendente ação onde o litígio deva ser apreciado”*;

Considerando, nesta sequência, que o contrato-programa de desenvolvimento desportivo sobre o qual incide o presente aditamento foi celebrado antes do conhecimento do antedito incumprimento, tendo inclusive já sido processada a 1ª prestação no valor de 8.983,79 € e encontrando-se por processar a 2.ª e última prestação no montante previsível de 8.983,75 €;

Considerando que da notificação recebida o Clube solicitou que a regularização do incumprimento se efetuasse através de contratos-programa e respetivas prestações por processar, no valor equivalente ao montante inerente ao incumprimento referido;

Considerando ainda que em conformidade com o n.º 3 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, *“a comparticipação financeira não deve ficar dependente de elementos ou fatores não determinados no próprio contrato, mas, se for estabelecida com base numa percentagem do custo do programa, entende-se que o seu montante é o que resulta da aplicação dessa percentagem à estimativa contratual do mesmo custo”*;

Assim, é celebrado entre:

1. António Carlos Soares Maciel, Coordenador do Serviço de Desporto do Pico, adiante designado por SDP, como primeiro outorgante, em representação da Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, devidamente habilitado para este ato através da delegação de competência efetuada mediante o extrato de despacho n.º40/2014, publicado no Jornal Oficial II Série, n.º16 de 23 janeiro de 2014;

2. Luís Martinho Janeiro Aço, Presidente da Direção, como segundo outorgante, em representação do Clube Desportivo de São João do Pico;

o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pela cláusula seguinte:

Cláusula 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente aditamento a alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre a Direção Regional do Desporto e o Clube Desportivo de São João do Pico, respeitante ao apoio para o desenvolvimento do programa de atividades de treino e de competição, no âmbito dos escalões de formação, referente à época desportiva 2014/2015, nomeadamente no que concerne à seguinte cláusula:

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

1 -

1.1 -

1.2 - A segunda prestação até ao valor de 8.983,75 €, após a data fixada no n.º 1.7 da cláusula 5.ª para a entrega do relatório final e até ao final da vigência do presente contrato, condicionada à regularização do incumprimento contratual do contrato-programa de 2013/2014 e com efeitos de redução do montante a devolver por esse mesmo incumprimento.

18 de março de 2015. – O Coordenador do Serviço de Desporto do Pico, *António Carlos Soares Maciel*. – O presidente do Clube Desportivo de São João do Pico, *Luís Martinho Janeiro Aço*. – Compromisso n.º E451501202/2015